



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 452 ENT.: 439 PROC. N.º:	22/01/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 795/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 91, datado de 21 de janeiro, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 91

21/1/2013

ENT.: 9888

PROC. N.º: 57

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 795/XII/2ª, de 21 de dezembro de 2012 - Avaliação de Luis Filipe Carloto Marques, exercendo funções no ICNF (ex-ICNB), no Departamento de Gestão das Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste Parque Natural da Arrábida;

Em resposta à Pergunta n.º 795/XII/2ª, de 21 de dezembro de 2012, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) de informar V. Exa. do seguinte:

Pergunta 1 - Considera o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território que não há nenhuma (re) avaliação a fazer de uma forma aberta e genérica sobre tais situações?

R: Não se verificam quaisquer circunstâncias de facto e de direito, que justifiquem a reavaliação das classificações de serviço do trabalhador, referentes aos anos de 2008 e 2009.

Com efeito, a decisão proferida cumpriu o disposto na legislação aplicável, mais concretamente na Lei n.º 66-B/2007, de 28 dezembro.

Por fim, saliente-se que o exercício do mandato como Deputado pelo trabalhador foi tido em consideração nas avaliações de desempenho por ponderação curricular em causa, mais concretamente no parâmetro n.º 4 - “Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos e funções executivas em associações profissionais, sindicais ou outras de utilidade pública” e ao qual foi atribuída a pontuação máxima.

Pergunta 2 - Têm sido estes os critérios sempre adotados pelos serviços da Administração Pública na avaliação de tais situações?

R: A atuação deste Ministério sempre pautou a sua atuação nesta matéria, tal como nas demais, pelo respeito, nomeadamente, dos princípios da legalidade e da igualdade.

Pergunta 3 - Para o efeito da avaliação que foi feita da reclamação e do recurso do cidadão são apenas consideradas «ações de formação» as que, taxativa e explicitamente se assumem e denominam como «ações de formação» produzidas no âmbito e pela Administração Pública?

R: Para efeitos de ponderação do parâmetro de avaliação relativo à “Valorização Curricular”, são consideradas aquelas ações que se destinem a permitir aos trabalhadores desenvolver ou adquirir capacidades e competências relevantes para o desempenho das suas funções, sejam elas promovidas pela Administração Pública, ou não.



GOVERNO DE
PORTUGAL

Com os melhores cumprimentos,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O Chefe do Gabinete

José Pedro da
Silva Martins

Assinado de forma digital por José Pedro da Silva
Martins
DN: c=PT, o=Ministério da Agricultura do Mar do
Ambiente e do Ordenamento do Território,
ou=Gabinete da Ministra da Agricultura do Mar do
Ambiente e do Ordenamento do Território, cn=José
Pedro da Silva Martins

Jose Pedro Martins